

11.5 A forma de comunicação do Conselho do SIESPI com os Proponentes que protocolaram suas inscrições via correios será exclusivamente pelo email cadastrado no formulário do Anexo I, para quem realizou a inscrição por email a comunicação se dará por este, ou seja, pelo mesmo email que originou a inscrição.

11.6 As partes beneficiárias deverão comunicar formalmente ao Conselho do SIESPI as datas de realização dos eventos, bem como encaminhar os cronogramas das atividades previstas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio dos canais oficiais indicados pela Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexecução total ou parcial dos projetos contemplados implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente, além da vedação da contemplação em projetos futuros no âmbito desta Secretaria.

12.2. Eventuais alterações nos projetos selecionados/contemplados só poderão ser realizadas após autorização do Conselho Deliberativo do SIESPI.

12.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Proponente.

12.4. O Conselho Deliberativo do SIESPI não se responsabiliza por guarnecer documentação em que seja obrigação direta de zelo por parte dos candidatos proponentes.

12.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SIESPI.

Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Presidente do Conselho Deliberativo do SIESPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3554, datada de 11 de fevereiro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EDITAL N°01/2026

PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA PIAUÍ - 2026 / SECEPI

DISCIPLINA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUÍ REFERENTE AO ANO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.041 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Estado do Piauí, através da Secretaria dos Esportes - SECEPI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo – Bl. G 2º Andar, CEP 64018-900,



Teresina, PI, CNPJ nº 49.497.879/0001-18 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2026, que tem como objetivo a concessão de bolsas remuneradas no ano de 2026 visando incentivar atletas, paratletas e técnicos, nas diversas modalidades esportivas, que representam o Estado do Piauí em competições locais, regionais, nacionais e internacionais.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste edital conceder o Bolsa Atleta Piauí - 2026, a fim de promover a inclusão social e incentivar o esporte piauiense. Além disso, esse incentivo financeiro aos atletas e técnicos promove condições para obtenção de melhores resultados esportivos em competições municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais.
- 1.2. Selecionar e conceder bolsas a 80 (oitenta) atletas e 20 (vinte) técnicos, que representam o Estado do Piauí, e necessitam de apoio financeiro para desenvolver sua prática esportiva.
- 1.3. O processo de seleção é expresso e objetivo, e a validade do benefício será da publicação do resultado final até 20 de março de 2026.

2. QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O Programa Bolsa Atleta Piauí - 2026 disponibilizará **55 (cinquenta e cinco)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP "I" (Talento Piauiense Individual - modalidades individuais)**, **19 (dezenove)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP "C" (Talento Piauiense Coletivo - modalidade coletivas)**, **6 (seis)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP "P" (Talento Piauiense Paralímpico - modalidade individual e coletiva)** e **20 (vinte)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, para a categoria **TOP "T" (Treinador Piauiense)**.

3. DOS(AS) PARTICIPANTES:

- 3.1. Poderá concorrer às bolsas somente pessoa física que preencha os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - 3.1.2 Praticar a modalidade esportiva na qual concorre à bolsa;
 - 3.1.3 Comprovar os resultados obtidos no ano de 2025, através da documentação exigida especificada neste edital, observado os casos do item 3.1.11 desse Edital;
 - 3.1.4 Não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;
 - 3.1.5 Não possuir patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas, de qualquer valor, e/ou não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, incluindo Sistema de Incentivo ao Esporte do Piauí- SIESPI;



- 3.1.6 Possuir idade mínima de 12 (doze) anos no ano do Programa Bolsa Atleta 2026;
- 3.1.7 Ser filiado(a) à entidade administrativa de sua modalidade, tanto em nível estadual (federação) quanto em nível nacional (confederação) que são reconhecidas, vinculadas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, para concorrer às bolsas destinadas às modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas;
- 3.1.8 Ser filiado(a) à entidade administrativa reconhecida, vinculada ou filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, de sua modalidade em nível estadual (federação) ou nacional (confederação, em caso de modalidade não olímpica e não paralímpica);
- 3.1.9 Para a categoria técnico, o participante deverá apresentar documentação probatória de registro no Conselho Regional de Educação Física do Piauí – CREF;
- 3.1.10. Ter participado de competições estaduais, regionais, nacionais ou internacionais no ano 2025, ressalvado os casos do item 3.1.11 desse edital;
- 3.1.11. Atleta ou técnico que por conta da gestação ou do período do puerpério tenha ficado afastada de competições, poderá usar os resultados de 2024 para pleitear o benefício, devendo juntar na sua inscrição o documento probatório;
- 3.1.12. Não ter sido condenado(a), por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, crimes contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 8.926, de 07 de janeiro de 2026, enquanto durarem os efeitos da condenação.

4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. A concessão de **Bolsas Atleta Piauí 2026** obedecerá a seguinte distribuição por modalidades e tipos, atendendo a esportes olímpicos, paralímpicos e não-olímpicos;

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS-PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUÍ-2026

TOP “I” - Modalidade Individual

MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
ATLETISMO	6
BADMINTON	7
CICLISMO	2
CANOAGEM	2
BOXE	1
KARATÊ	3
SKATE	2
JUDÔ	7
NATAÇÃO	5
TAEKWONDO	2
WRESTLING/LUTA OLIMPICA	3





TÊNIS DE MESA	3
TIRO ESPORTIVO	1
OLÍMPICAS EM GERAL	5
ESPORTES NÃO OLÍMPICOS	6

TOTAL DE TOP "I": 55

TOP "C" - Modalidade Coletiva

MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
FUTSAL	4
VOLEIBOL	2
VOLEI DE PRAIA	2
BASQUETE	2
HANDEBOL	5
OLÍMPICAS EM GERAL	2
NÃO OLÍMPICAS	2

TOTAL DE TOP "C": 19

TOP "P" - Modalidade Paralímpica (esporte individual ou coletivo)

MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
Paralímpicas (Individual ou Coletiva)	6

TOTAL DE TOP "P": 6

TOP "T" - Treinador Piauiense

MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
ATLETISMO	1



TÊNIS DE MESA	1
CICLISMO	1
TAEKWONDO	1
BOXE	1
TIRO ESPORTIVO	1
JUDÔ	1
BADMINTON	1
BASQUETE	1
NATAÇÃO	1
CANOAGEM	1
HANDEBOL	1
SKATE	1
KARATÊ	1
VOLEIBOL	1
WRESTLING/LUTA OLIMPICA	1
OLÍMPICAS EM GERAL	1
ESPORTE NÃO OLÍMPICO	1
PARALÍMPICO	2

TOTAL DE TOP "T": 20

4.2. À avaliação de escolha dos beneficiados levará em conta o quadro de pesos/rankings determinado no item 12 desse edital, contemplando aqueles com maior pontuação atingida.

4.3. Só poderá se inscrever no "Olímpica em Geral" os atletas e técnicos que não tiverem sua modalidade especificada no quadro do item 4.1.

4.4. Caso não seja preenchido todas as vagas disponibilizadas na forma do item

4.1, essa(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) redistribuída(s) para outra(s) modalidade(s). O critério para redistribuição será a modalidade que tiver maior quantidade de inscrições habilitadas.

4.4.1. Cada modalidade só poderá receber uma vaga remanescente, de modo que, se tiver mais de uma vaga sobrante, será feita a distribuição pela ordem das modalidades que tiverem a maior número de inscrições habilitadas.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção para a avaliação, concessão e exclusão do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2026 será realizado, quando houver disponibilidade financeira, segundo os critérios elencados neste instrumento, operacionalizado pela Comissão de Avaliação, composta por 09 (nove) membros, conforme relação abaixo:



- 5.1.1. Secretário (a) da SECEPI;
- 5.1.2. Diretor (a) de Desporto da SECEPI;
- 5.1.3. Diretor (a) de Esporte Escolar da SECEPI;
- 5.1.4. Diretor (a) Administrativo Financeiro da SECEPI;
- 5.1.5. 01 (um) Membro indicado pelo Conselho Regional de Educação Física do Piauí – CREF
- 5.1.6. 01 (um) Membro indicado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC
- 5.1.7. 03 (três) Membros indicados pelas Federações Esportivas do Estado do Piauí.

5.2. A comissão de avaliação será presidida pela Secretário (a) da SECEPI, que só votará em caso de desempate.

5.3. Os integrantes da comissão de avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por alguém da mesma categoria.

5.4. A comissão de avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados, e as reuniões deverão ser registradas por meio de ata.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da inscrição:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada através do site <https://portal.pi.gov.br/secepi/bolsa-atleta/>, devendo ser preenchido o formulário disponibilizado e anexado os documentos exigidos no item 6.2 em peça única, no formato PDF e na ordem de sequência que o edital coloca.

6.2. Será exigida seguinte documentação, devendo ser apresentada no ato da inscrição:

6.2.1 Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência em nome do titular do pedido, de seus genitores ou, alternativamente, declaração de próprio punho, nos termos da Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013, devendo, nos casos em que o atleta estiver representado por representante legal ou tutor, ser igualmente anexados, no ato da inscrição, o RG, o CPF e o comprovante de residência do representante, além do documento comprobatório da representação legal ou da tutela.

6.2.2 Declaração da federação correspondente a modalidade pretendida, assinada pelo responsável legal, contendo os resultados esportivos do atleta/técnico no exercício 2025, ressalvado os casos do item 3.1.11, obedecendo ao modelo padronizado pela SECEPI - Anexo II – Modelos;

6.2.3 A assinatura da declaração do item 6.2.2 teve ter, obrigatoriamente, reconhecimento de



firma do declarante ou assinatura eletrônica;

6.2.4 Declaração da entidade de ensino informando que está matriculado regularmente, conforme Anexo III, para o participante menor de 18 (dezoito);

6.2.5 Para o participante inscrito na modalidade Treinador, comprovação de registro no CREF;

6.2.6 Declaração que não possui patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas, de qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, conforme modelo padronizado pela SECEPI - Anexo IV;

6.2.7 Declaração que reside no Estado do Piauí há pelo menos 2 anos, conforme Anexo V do Edital;

6.2.8 Para o atleta, registro do treinador no Conselho Regional de Educação Física- CREF, que poderá ser feito através de cópia da Cédula de Identidade do Profissional, atualizada, ou declaração emitida pelo referido órgão.

6.2.9. Extrato bancário atualizado, a ser obrigatoriamente anexado no ato da inscrição, referente à conta corrente de titularidade do atleta, de seu representante legal (quando aplicável) ou do treinador, mantida exclusivamente no Banco do Brasil, contendo de forma legível a identificação do titular e os dados completos da conta, para fins de pagamento do benefício.

6.2.10. Apresentação de Certidões negativas de antecedentes criminais, declaração de não condenação e de distribuição criminal, expedidas pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, nos termos Lei Estadual nº 8.926, de 07 de janeiro de 2026.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta Piauí – 2026 contará com as seguintes fases:

7.1.1. **1ª Fase** - Análise documental: A comissão de avaliação confere o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, e verifica se há toda à documentação exigida no item 6.2 desse edital.

7.1.1.1 Caso o participante não preencha corretamente o formulário de inscrição e/ou não apresente toda a documentação exigida no item 6.2 do edital, ele será automaticamente eliminado e não passará para fase seguinte.

7.1.1.2 O participante que realizar inscrição em mais de uma modalidade será automaticamente eliminado desse certame.

7.1.2. **2ª Fase** - Análise de mérito: A comissão de avaliação analisará e atribuirá pontuação, conforme o quadro do item 12 desse edital, do desempenho esportivo do participante na modalidade pretendida.



7.1.2.1 A avaliação que trata o item 7.1.2 será com base exclusivamente nos resultados colocado na declaração feita pela Federação (item 6.2.2 do edital);

7.1.2.2 A Secretaria dos Esportes – SECEPI e a Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta 2026 não tem qualquer responsabilidade pelas informações colocadas na declaração do item 6.2.2, sendo de competência exclusiva da Federação declarante.

7.2. Serão contemplados os participantes que obtiverem maior pontuação na fase do item 7.1.2. da modalidade pretendida.

7.3 Em caso de empate, terá preferência o participante que obedecer, nesta ordem, aos seguintes critérios:

7.3.1 Menor renda familiar;

7.3.2 Ser estudante de rede pública de ensino;

7.3.3 Tiver maior idade;

7.3.4 Ter sido beneficiado com Bolsa Atleta Piauí em ano anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. São obrigações dos(as) bolsistas:

8.1.1. Firmar Termo de Adesão formulado pela Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI;

8.1.2. Utilizar o valor da bolsa exclusivamente para fins de manutenção esportiva e pessoal, relacionados à prática da modalidade esportiva;

8.1.3. Prestar contas dos valores recebidos, de acordo com as orientações constantes neste Edital.

8.2. São obrigações dos(as) bolsistas, em contrapartida para fins de divulgação institucional:

8.2.1. Colaborar com a Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI, mediante a elaboração e envio de relatório mensal, contendo descrição das atividades desenvolvidas, resultados obtidos nas competições no período e registro fotográfico, conforme modelo disponibilizado no anexo VIII;

8.2.2. Representar o Estado do Piauí, quando solicitado, em sua respectiva modalidade e categoria, em competições e eventos esportivos;

8.2.3. Participar de atividades, eventos e ações em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Estado do Piauí, bem como de campanhas educativas e/ou socioculturais promovidas pelo Estado, quando solicitado pela SECEPI;



8.2.4. Utilizar o material de marketing referente ao Programa Bolsa Atleta Piauí, fornecido pela SECEPI, em todos os eventos esportivos e/ou cerimoniais de que participar, bem como em manifestações em meios de comunicação;

8.2.5. Utilizar o material de marketing fornecido pela SECEPI em seus locais de treinamento e competições;

8.2.6. Comprometer-se a mencionar e marcar a Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI, por meio do perfil oficial no Instagram @esportes.pi, em publicações realizadas nas redes sociais que divulguem sua participação em competições, treinamentos, eventos esportivos ou resultados alcançados.

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1. As bolsas concedidas, em todos os níveis, terão duração da data da publicação do Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o atleta/técnico beneficiado(a), através da SECEPI, até 31 de dezembro de 2026, tendo que, após este período, submeter-se novamente aos critérios de seleção.

9.2. Só poderá concorrer novamente a este benefício, o(a) atleta/treinador que tiver prestado contas do Bolsa Atleta Piauí que tiver recebido, conforme orientação da SECEPI.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(A) atleta/treinador deverá prestar contas desse benefício trimestralmente, sendo que a prestação de contas referente ao último trimestre deverá ser entregue até o dia 15 de janeiro de 2027, por meio do e-mail: prestacaodecontasbolsaatleta@secepi.pi.gov.br.

10.2. A prestação de contas deverá conter relatório de despesas, conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado da devida comprovação dos gastos declarados, por meio de nota fiscal, recibo devidamente preenchido ou cupom fiscal. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

10.3. A documentação comprobatória deverá conter, obrigatoriamente, a data de emissão, descrição da despesa, valor da operação e identificação do emitente e do destinatário, com nome e CPF ou CNPJ.

10.4. O valor do Bolsa Atleta não poderá ser utilizado para custear despesas com aquisição de veículos automotores, bebidas alcoólicas ou quaisquer outros gastos que não estejam diretamente relacionados à prática esportiva, finalidade exclusiva deste Programa;

10.5. O não cumprimento da obrigação de prestação de contas implicará a devolução integral dos recursos recebidos, bem como a proibição de participação no processo seletivo do Programa no exercício seguinte.

11. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO BOLSA ATLETA PIAUIENSE 2026

11.1. Será desligado(a) do Programa Bolsa Atleta Piauí – 2026, com o consequente cancelamento do



benefício, o(a) atleta/treinador(a) que:

- 11.1.1. Quando convocado(a), deixar de participar de competições ou eventos esportivos, sem justificativa formalmente aceita pela SECEPI;
- 11.1.2. Transferir-se definitivamente para outro Estado ou País;
- 11.1.3. Utilizar os recursos do Programa para fins diversos dos previstos na Lei e neste Edital;
- 11.1.4. For dispensado(a) de seleções representativas do Estado do Piauí em razão de ato de indisciplina;
- 11.1.5. Deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas na Lei Estadual nº 8.041/2023.
- 11.1.6. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no item 8 deste Edital.
- 11.1.7. Enquadrar-se, a qualquer tempo, nas vedações previstas na Lei Estadual nº 8.926, de 07 de janeiro de 2026, ou prestar informação falsa quanto à inexistência de condenação nas hipóteses ali previstas.

12. QUADRO DE PONTUAÇÃO

12.1 A pontuação será calculada com base no quadro de pontuação do Anexo VI desse edital, conforme Decreto Estadual nº 23.541, de 20 de janeiro de 2025, que estabeleceu os critérios gerais de reconhecimento de competições e pontuações, para concessão do Bolsa Atleta 2026.

13. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PERÍODO
Lançamento	11/02/2026
Prazo para inscrições	12/02/2026 a 27/02/2026
Análise documental	27/02/2026 a 09/03/2026
Período de Avaliação	09/03/2026 a 11/03/2026
Divulgação do Resultado preliminar	13/03/2026
Interposição de recursos ao resultado	16/03/2026 e 17/03/2026
Divulgação da análise dos recursos	30/03/2026
Resultado final	31/03/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SECEPI através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

14.4. Somente o(a) beneficiário(a) da Bolsa Atleta Piauí – 2026 ou responsável legal poderá ser credenciado para receber o pagamento;

14.5. Todas e quaisquer decisões da SECEPI são soberanas e definitivas.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2026.





Josiene Marques Campelo

Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí - SECEPI

Mat: 37122699

ANEXO I

Os atletas interessados em participar do **Bolsa Atleta Piauí - 2026** devem atender a todos os pré-requisitos determinados no Edital 01/2026, para a concessão da **Bolsa Atleta Piauí - 2026**.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1- A inscrição deverá ser realizada pelo site <https://portal.pi.gov.br/secepi/bolsa-atleta/>, devendo ser preenchido o formulário disponibilizado e anexado os documentos do item 6.1, em peça única no formato PDF e de forma sequencial.

Prazo: 12/02/2026 a 27/02/2026

Horário: até às 23:59

Não serão recebidos documentos fora do prazo, nem documentação incompleta.

2- A SECEPI comunicará o resultado do pedido da bolsa através de publicação no Diário Oficial do Estado, ficando, ainda, disponível na SECEPI durante a vigência do Programa.

3- O primeiro repasse tem previsão para ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão.

4- A concessão da Bolsa Atleta Piauí - 2026 não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas beneficiados e a administração pública estadual.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO
(FEDERAÇÃO) PARA INSCRIÇÃO NO BOLSA ATLETA 2026.**

A -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, localizada na Rua ----- - Cep: -----, na cidade de -----, Estado -----, vem por meio dessa declarar, para fins de inscrição, junto à Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí - SECEPI, que o (a) atleta/técnico (a) -----, documento de identificação RG Nº -----, data de emissão -----, Órgão Expedidor -----, inscrito sob o CPF nº Número ----- candidato (a) a Bolsa-Atleta na -----.





Categoria -----, constituída pela Lei nº 8.041, de 11 de março de 2023, e suas alterações:

Está regularmente inscrito (a) e registrado nesta entidade sob registro nº -----, datado de ----/----/----.

1. É filiado à Entidade Estadual/Regional de Administração do Esporte -----;
2. Não sofreu nenhuma penalidade esportiva e encontra-se em plena atividade, participando regularmente dos treinamentos e competições desta Federação.
3. Obteve os seguintes resultados no ano de 2026:

IMPORTANTE:

- **Este Termo deverá ser entregue para a Comissão Organizadora no ato da inscrição presencial dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES - JEPI'S/2023.**
- **Este Termo deverá ser entregue para a Comissão Organizadora no ato da inscrição presencial dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES - JEPI'S/2023.**
- **Este Termo deverá ser entregue para a Comissão Organizadora no ato da inscrição presencial dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES - JEPI'S/2023.**
- **Este Termo deverá ser entregue para a Comissão Organizadora no ato da inscrição presencial dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES - JEPI'S/2023.**
- Obrigatório reconhecimento de firma do responsável nesta declaração e/ou assinatura eletrônica;
- Declaração em papel timbrado da entidade.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
PARA O BOLSA ATLETA 2026**



A instituição de ensino _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço no(a) _____, CEP: _____, município de _____, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta _____, Documento de Identificação nº _____, data de emissão ____/____/____, órgão expedidor/UF _____, inscrito sob o CPF nº _____, para ser beneficiado(a) pela Bolsa Atleta (instituída pela Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023, e suas alterações):

Está regularmente matriculado(a) nesta Instituição sob o nº o número de matrícula _____, no curso/nível de estudo _____;

Encontra-se em plena atividade escolar e esportiva, participando regularmente das aulas e de treinamentos para futuras competições.

Cidade - PI, ____ de _____ de 2026.

Dirigente da Instituição de Ensino

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PATROCÍNIO

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço no(a) _____, CEP: _____, município de _____, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição no programa Bolsa Atleta, que não sou beneficiário de qualquer patrocínio financeiros provenientes de pessoas jurídicas públicas, de qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, salvo para auxílio de deslocamento dos atleta, conforme exigências instituídas pela Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO V



**DACLARAÇÃO QUE RESIDE NO PIAUÍ**

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço no(a) _____, CEP: _____, município de _____, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, no programa Bolsa Atleta, que resido no estado do Piauí a mais de 2 (dois) anos.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

Critérios de competições e pontuações para concessão do Bolsa Atleta 2026, conforme Decreto Estadual nº 23.541/2025.

ANEXO VII**RELAÇÃO DE DESPESAS**

BENEFICIÁRIO:

CPF DO BENEFICIÁRIO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

(em caso de beneficiário menor de idade)

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:

MODALIDADE ESPORTIVA:

CATEGORIA (Técnico / Atleta):

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO_AGÊNCIA_CONTA CORRENTE:

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

RELAÇÃO DE DESPESAS:





OBS: O recurso do Bolsa Atleta destina-se apenas para gastos relacionados às atividades esportivas, por exemplo, alimentação, transporte, suplementação, uniformes, inscrições em campeonatos dentre outros.

Cidade: - PI, de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

Nome do Atleta:

Modalidade:

Nome do Campeonato	Data	Local	Categoria	Resultado

(Transcrição da nota EDITAIS de N° 3566, datada de 11 de fevereiro de 2026.)

